Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 I CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br I (82) 98180-0015

DECRETO Nº 116/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARRAGEM LESTE MUNÍCIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO.

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidadepública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 45, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

IMÓVEL- Área de 170,20m², *inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***P-01****, de coordenadas georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coorenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM. Partindo-se do ponto* ***P1 = (E=58884.649 m e S=8964438.638 m (Zona 24L)****; ponto este localizado num vértice, e distância de 7,40 metros, até o ponto* ***P2 = (E=588851.156 m e S=8964442.164 m (Zona 24L);*** *e distância de 23,00 metros, até o ponto* ***P3 = (E=588840.199 m e S=8964462.386 m (Zona 24L);*** *e distância 7,40 metros, até o ponto* ***P4 = (E=588833.693 m e S=8964458.861 m (Zona 24L)****; e distância de 23,00 metros, até ponto* ***P-01*** *início da descrição deste perímetro., encerrando área de 170,20 m² e perímetro de 60,80m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro,* ***Meridiano Central 39°W*** *e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o* ***SIRGAS-2000****. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do Sistema de Esgotamento localizado no Distrito de Barragem Leste, Município de Delmiro Gouveia- Estado de Alagoas.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município deDelmiro Gouveia/AL autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Delmiro Gouveia/AL autorizado a invocaro caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de julho 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021